



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "i", da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **64 (sessenta e quatro) unidades de tatame**, medindo **1,00m x 1,00m**, com **espessura de 20mm**, na cor preta, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto "Corpo e Movimentos", integrante da educação integral da rede municipal de ensino do Município de Perolândia/GO.
- 1.2. A contratação será realizada por meio de procedimento administrativo adequado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas exigidas e às normas de qualidade aplicáveis.
- 1.4. A entrega deverá ocorrer no prazo e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários.
- 1.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, substituindo-os no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Tatame, medindo 1x1 metro e com espessura de 20mm na cor preta.	UND.	64	R\$ 70,24	R\$ 4.495,36

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência desta compra é de 30 (trinta) dias contados do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas no Projeto "Corpo e Movimentos", integrante da política de educação integral da rede municipal de ensino do Município de Perolândia/GO.



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O referido projeto tem como objetivo promover o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos alunos, por meio de práticas corporais, atividades lúdicas e esportivas, sendo essencial a utilização de equipamentos apropriados que garantam segurança, conforto e eficiência durante sua execução.

Nesse contexto, a aquisição de 64 (sessenta e quatro) unidades de tatame, medindo 1m x 1m e com espessura de 20mm, na cor preta, justifica-se pela necessidade de criação de um ambiente seguro e adequado para a realização das atividades propostas, tais como exercícios de coordenação motora, equilíbrio, alongamento, jogos educativos e práticas esportivas diversas.

Ressalta-se que a inexistência desses materiais compromete a qualidade das ações pedagógicas e pode expor os alunos a riscos durante a execução das atividades físicas, tornando imprescindível a presente contratação.

Ademais, a aquisição encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública municipal.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de **64 (sessenta e quatro) unidades de tatame em EVA**, com dimensões de **1,00m x 1,00m** e **espessura de 20mm**, na cor preta, destinados ao atendimento das atividades do Projeto "Corpo e Movimentos", desenvolvido no âmbito da educação integral da rede municipal de ensino de Perolândia/GO.

A escolha do material em EVA (Etileno Acetato de Vinila) justifica-se por suas características de **alta resistência, durabilidade, absorção de impacto, conforto térmico e facilidade de higienização**, sendo adequado para atividades físicas, recreativas e pedagógicas, garantindo a segurança dos alunos durante sua utilização.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, considera-se:

- **Aquisição:** realizada por meio de processo administrativo regular, observando os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa;
- **Transporte e entrega:** de responsabilidade da contratada, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso;
- **Instalação e uso:** os tatames serão utilizados em ambientes escolares, podendo ser montados e desmontados conforme a necessidade, sem a exigência de mão de obra especializada;
- **Manutenção:** consiste basicamente na limpeza periódica com produtos adequados, não demandando manutenção complexa;



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- **Durabilidade:** o material possui vida útil prolongada quando utilizado corretamente, resistindo ao uso contínuo;
- **Descarte:** ao final de sua vida útil, o material poderá ser destinado à reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme normas vigentes.

Quanto à especificação do produto, os tatames deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Material: EVA de alta densidade;
- Dimensões: 1m x 1m;
- Espessura: 20mm;
- Cor: preta;
- Sistema de encaixe tipo “quebra-cabeça”;
- Superfície antiderrapante;
- Atóxico e lavável;
- Resistência a impacto e deformações;
- Bordas de acabamento inclusas.

A solução apresentada mostra-se adequada para atender às necessidades pedagógicas e de segurança do projeto, promovendo um ambiente apropriado para o desenvolvimento das atividades físicas e educacionais.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução do objeto:

#### 4.1. Requisitos do objeto:

- Fornecimento de 64 (sessenta e quatro) unidades de tatame em EVA;
- Dimensões de 1,00m x 1,00m por peça;
- Espessura mínima de 20mm;
- Cor predominante: preta;
- Material atóxico, lavável, impermeável e antiderrapante;
- Encaixe tipo “quebra-cabeça”, permitindo fácil montagem e desmontagem;
- Produto resistente a impactos, adequado para atividades físicas e recreativas;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação.

#### 4.2. Requisitos de qualidade:

- Os materiais deverão ser novos, de primeira linha e atender às normas técnicas aplicáveis;
- Não serão aceitos produtos com deformidades, odor excessivo ou baixa densidade;



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- Os tatames deverão apresentar uniformidade de cor, espessura e acabamento.

### 4.3. Requisitos de entrega:

- A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- O prazo de entrega não deverá exceder o período estipulado no instrumento convocatório;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.

### 4.4. Requisitos da contratada:

- A empresa deverá estar regularmente constituída e em situação fiscal e trabalhista regular;
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;
- Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e substituição de itens defeituosos.

### 4.5. Sustentabilidade:

- Sempre que possível, os produtos deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental, com materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

*(art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)*

A execução do objeto deverá observar as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste instrumento, visando garantir a adequada entrega dos materiais e o atendimento da necessidade pública.

A entrega dos tatames deverá ser realizada de forma integral, no prazo máximo a ser definido no contrato, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições, devidamente embalados, sem avarias, atendendo rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões (1m x 1m), espessura (20mm) e cor (preta).

A entrega deverá ocorrer em **local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Perolândia/GO**, em horário de expediente, sendo de responsabilidade da Contratada todos os custos com transporte, carga, descarga e demais encargos necessários.

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

- I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratadas;
- II – **Recebimento definitivo**, após a conferência e aceitação por servidor



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos produtos entregues, a Contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos, comprometendo-se a substituir os itens que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o pleno atendimento ao Projeto "Corpo e Movimentos", no âmbito da educação integral da rede municipal de ensino.

### 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA *(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)*

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que estes estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento e livres de defeitos de fabricação.

A garantia mínima dos materiais deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a contratada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias ou não conformidades.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar **assistência técnica**, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração, incluindo todos os custos com transporte, substituição e mão de obra.

Os produtos deverão possuir durabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade, especialmente considerando o uso contínuo no ambiente escolar.

Caso seja constatado que os materiais não atendem às condições estabelecidas, a contratada será notificada para providenciar a devida regularização no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Não será exigida garantia contratual de execução, salvo se houver previsão específica em instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

*(art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)*

A gestão do contrato decorrente da aquisição de **64 (sessenta e quatro) unidades de tatame em EVA, medindo 1m x 1m x 20mm, na cor preta**, destinados ao Projeto "Corpo e Movimentos" da Rede Municipal de Ensino de Perolândia/GO, será realizada com o objetivo de assegurar o cumprimento



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

integral das obrigações contratuais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuarão como gestor e fiscal do contrato.

### 7.1. Gestão do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar e supervisionar a execução do contrato;
- Controlar prazos de entrega dos tatames;
- Verificar a conformidade administrativa da execução;
- Registrar ocorrências relevantes;
- Adotar providências em caso de descumprimento contratual;
- Encaminhar solicitações de pagamento após atesto do fiscal.

### 7.2. Fiscalização do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a entrega dos tatames, verificando se estão em conformidade com as especificações (medidas, espessura, material e cor);
- Conferir o quantitativo entregue (64 unidades);
- Avaliar a qualidade do material (EVA, resistência e acabamento);
- Registrar eventuais irregularidades, como produtos danificados ou fora do padrão;
- Atestar a nota fiscal somente após a verificação da correta entrega.

### 7.3. Forma de Acompanhamento

O acompanhamento da execução ocorrerá por meio de:

- Conferência no ato da entrega;
- Elaboração de termo de recebimento provisório e definitivo;
- Registros formais de ocorrências, quando necessário.

### 7.4. Comunicação entre as Partes

A comunicação entre contratante e contratada será realizada preferencialmente por meios formais, como e-mail institucional ou ofício, garantindo transparência e registro das tratativas.

### 7.5. Ocorrências e Irregularidades

Caso sejam identificadas irregularidades na entrega dos tatames, a contratada será notificada para correção no prazo estipulado. O não atendimento poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação e no contrato.

### 7.6. Representação da Contratada

A contratada deverá indicar um representante (preposto) responsável por acompanhar a execução do contrato e atender às demandas da Administração.

### 7.7. Instrumentos de Controle

Serão utilizados como instrumentos de controle:



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- Checklist de conferência dos produtos;
- Registro fotográfico, se necessário;
- Termo de recebimento;
- Relatórios simplificados de fiscalização.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação e da natureza do objeto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente, considerando o critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

Poderão ser contratadas empresas do ramo compatível com o objeto, que comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade para o fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços.

#### **Crítérios de seleção:**

- Apresentação da proposta de menor preço por item;
- Atendimento integral às especificações técnicas do objeto;
- Comprovação de aptidão para fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Compatibilidade da proposta com os valores praticados no mercado.

#### **Crítérios de desempate:**

Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente;
- Preferência para empresas que adotem práticas de sustentabilidade;
- Demais critérios legais aplicáveis.

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e a natureza da contratação.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(art. 92 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021)

A Contratante obriga-se a:



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- III – Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando as ocorrências à autoridade competente para as providências cabíveis;
- V – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- VI – Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e no contrato, quando for o caso;
- VII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;
- VIII – Comunicar à Contratada, com antecedência, qualquer alteração ou irregularidade que possa impactar a execução do objeto;
- IX – Disponibilizar, quando necessário, condições adequadas para a execução do objeto, conforme previsto no Termo de Referência;
- X – Zelar pelo interesse público e pela adequada execução contratual, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*(art. 92 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021)*

- 10.1. Fornece 64 (sessenta e quatro) unidades de tatame, medindo 1x1 metro, com espessura de 20mm, na cor preta, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 10.2. Garantir que os tatames sejam novos, de primeira qualidade, resistentes, atóxicos, laváveis e adequados para atividades físicas e educacionais.
- 10.3. Realizar a entrega dos produtos no prazo e local definidos pela Contratante, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.
- 10.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 10.5. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer unidade que apresente defeito, dano, irregularidade ou esteja em desacordo com as especificações.
- 10.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 10.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento.
- 10.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia autorização da Administração.
- 10.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a entrega ou a qualidade do objeto contratado.
- 10.10. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento.
- 10.11. Prestar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme previsto no Termo de Referência.
- 10.12. Atender prontamente às solicitações da Contratante, inclusive quanto à prestação de informações e esclarecimentos.
- 10.13. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração.
- 10.14. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis ao produto, bem como a legislação vigente relacionada à segurança e qualidade dos materiais.

### 11. ESTIMATIVA, ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e/ou consultas a bancos de preços oficiais, em observância ao princípio da economicidade.

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.495,36**, compatível com os preços de mercado e suficiente para a execução integral do objeto.

A despesa decorrente desta contratação está devidamente prevista no orçamento vigente, encontrando-se em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A dotação orçamentária destinada ao atendimento da despesa está assim discriminada:

- **Órgão/Unidade:** Secretaria Municipal de Educação
- **Função:** Educação
- **Subfunção:** Ensino Fundamental
- **Programa:** Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- **Ação:** Manutenção das atividades educacionais da rede municipal
- **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios / FUNDEB (conforme disponibilidade)

Declara-se, ainda, que há adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que a contratação não comprometerá o equilíbrio das contas públicas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### 12. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

*(arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)*

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos poderá ser de até 50% (cinquenta por cento), conforme previsto na legislação.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior.

12.5. Eventuais alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da legislação vigente.

12.6. Toda alteração deverá ser previamente justificada, formalmente autorizada pela autoridade competente e devidamente registrada por meio de termo aditivo.

### 13. DO PAGAMENTO

*(art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)*

13.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução do objeto nas condições pactuadas.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal correspondente, desde que não haja pendências a serem regularizadas.

13.3. A nota fiscal deverá conter todas as informações necessárias à identificação do objeto contratado, bem como o número do contrato e/ou instrumento equivalente.

13.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

13.7. Poderão ser efetuadas retenções tributárias na fonte, conforme legislação aplicável.

13.8. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tal, será devida compensação financeira, calculada com base na variação do índice oficial adotado pelo Governo Federal, proporcional aos dias de atraso.

13.9. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

*(art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)*

14.1. A contratação decorrente do presente processo será formalizada por meio de instrumento contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

14.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período necessário à execução do objeto, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente quando houver necessidade devidamente justificada e autorizada pela Administração.

14.3. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

14.4. Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação da contratada, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021.

14.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.6. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital, seus anexos e a proposta da contratada.

14.7. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

*(art. 117 da Lei nº 14.133/2021)*

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

15.3. O fiscal deverá:

- I – acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade com as especificações contratuais;
- II – atestar o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
- III – comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade ou inadimplemento;
- IV – solicitar a correção de falhas, vícios ou imperfeições constatadas na execução;
- V – subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções e demais medidas cabíveis.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

15.5. A Administração poderá designar gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução, bem como fiscais técnicos e administrativos, conforme a complexidade do objeto.

15.6. O contratado deverá facilitar a ação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e permitindo o livre acesso aos locais relacionados à execução do objeto.

15.7. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

## 16. DO REAJUSTE

*(art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)*

16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou da data da apresentação da proposta, conforme definido no edital.

16.2. O reajuste será realizado com base na variação de índice oficial previamente estabelecido no instrumento convocatório, preferencialmente o índice setorial aplicável ao objeto contratado, ou, na sua ausência, índice geral de preços, como o IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

16.3. Nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste poderá ser substituído por repactuação, nos termos da legislação vigente, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

16.4. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme previsto na legislação.

16.5. É vedada a concessão de reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais.



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, mediante acordo entre as partes, outro índice que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

### 17. SANÇÕES

*(arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)*

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.2. As sanções administrativas aplicáveis são:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Administração.

17.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes condições:

I – multa moratória, em razão do atraso injustificado na execução do contrato;

II – multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

17.5. O valor da multa será fixado em percentual sobre o valor do contrato, podendo variar conforme a gravidade da infração, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.6. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos em lei.

17.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de infrações mais graves, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disposto na legislação vigente.

17.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

17.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17.10. O processo administrativo para aplicação das penalidades observará os princípios do devido processo legal, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.11. As penalidades serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e poderão impactar futuras contratações com a Administração Pública.



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

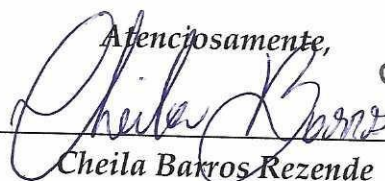
### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

(arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

- 18.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.
- 18.2. Eventuais omissões serão supridas pela legislação vigente e pelos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 18.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 18.4. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de padronização, qualidade e compatibilidade dos itens adquiridos, a contratação será realizada junto a **um único fornecedor/comércio**, devidamente justificada no processo administrativo, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.
- 18.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, no interesse público, acompanhar, fiscalizar, modificar ou rescindir o contrato, nos termos da legislação vigente.
- 18.6. A tolerância quanto ao eventual descumprimento de cláusulas contratuais não implicará renúncia ao direito de exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.
- 18.7. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, dentro dos limites legais, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.
- 18.8. Fica eleito o foro da sede da Administração contratante para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.9. Todos os atos relativos à execução contratual deverão ser formalizados por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos, conforme legislação aplicável.

Perolândia 26 de março de 2026

Atenciosamente,

  
Cheila Barros Rezende

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº07/2025 de  
02 de janeiro de 2025.

Cheila Barros Rezende  
Secretária de Educação  
Decreto Nº 007/2025